

## Servidores aceitam proposta do Governo Federal de reajuste emergencial de 9%

A Condsef/Fenadsef ratificou hoje a vontade de mais da maioria do conjunto dos servidores públicos federais em todo o Brasil, que decidiram aceitar a proposta de reajuste emergencial apresentada pelo governo que garante 9% na remuneração total a partir de 1º de maio, com pagamento em junho, e acréscimo de R\$200 no valor do auxílio-alimentação.

Aqui no Maranhão a categoria foi unânime na aceitação da proposta, entendendo ela, que essas proposições contemplam de forma emergencial a pauta dos trabalhadores.

A proposta é válida para o conjunto dos servidores públicos federais da Lei 8.112/90, ativos,

aposentados e pensionistas. Estão incluídos itens sem impactos remuneratórios como a revogação de atos administrativos prejudiciais a servidores e serviços públicos. O governo ainda se compromete a retomar as mesas setoriais de negociação com as diversas carreiras do Executivo.

### Tramitação passará pelo Congresso

Com a aceitação da proposta, o governo deve encaminhar ao Congresso Nacional um Projeto de Lei com objetivo de alterar



previsão orçamentária no Anexo V, item 5.1, da Lei Orçamentária Anual. A partir dessa alteração será possível garantir a tramitação de outro Projeto de Lei que vai tratar do reajuste salarial, considerando os limites orçamentários e jurídicos.

*Com informações da Condsef.*

## Sindsep/MA disponibiliza assessoria contábil para declaração de Imposto de Renda

O Sindsep/MA iniciou no último dia 15 de março, através da sua assessoria contábil os serviços de orientação para que os associados façam as suas declarações de Imposto de Renda do exercício de 2022.

O serviço estará disponível de 8 às 12h, e de 14 às 18h, de segunda à sexta, até o dia 30 de abril, data limite para o contribuinte prestar conta ao Leão.

Além dos informes de rendimento e de despesas convencionais, os servidores precisam estar em mãos com documentos referentes a imóveis e automóveis. Vale a pena lembrar da necessidade do CPF dos dependentes. Todos os dependentes, de qualquer idade – até recém-nascido – precisam ter número de CPF.

Uma nova norma da Receita Federal garante uma restituição rápida, se estiver tudo certo, a

quem entregar a declaração primeiro. Serão 5 lotes de restituição, que pode ser via PIX ou por transferência bancária. A chave do PIX precisa ser o CPF do contribuinte.

### Quem é obrigado a declarar

- Todos os brasileiros que, em 2022, receberam rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 - R\$ 2.379 por mês - em salários, aposentadorias, pensões e aluguéis são obrigados a declarar IRPF em 2023.
- Todos os contribuintes que receberam rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil no ano passado;
- Quem obteve, em qualquer mês de 2022, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou

realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas cuja soma foi superior a R\$ 40.000 (quarenta mil reais), ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto;

- Quem teve isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias;
- Quem teve, em 2022, receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 em atividade rural;
- Quem tinha, até 31 de dezembro de 2022, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300 mil;
- Quem passou para a condição de residente no Brasil em qualquer mês e se encontrava nessa condição até 31 de dezembro de 2022.



## Servidores com direito a RSC em atraso devem buscar assessoria jurídica do Sindsep/MA

A Lei nº 12.772/2012 criou um instituto jurídico que permite aos integrantes da carreira do EBTT obter um acréscimo no valor pago a título de Retribuição por Titulação, em decorrência das experiências profissionais vivenciadas pelo servidor público. Trata-se do RSC – Reconhecimento de Saberes e Competências (art. 18 da lei em referência).

O objetivo do legislador foi o de privilegiar alguns aspectos da atuação dos professores, reconhecendo a experiência individual e as atividades de pesquisa, extensão e gerenciamento administrativo.

Na maioria dos casos, a Administração procede à imedi-

ata implantação do RSC, mas apenas posteriormente quita os valores relativos aos exercícios financeiros anteriores.

Ocorre que tais pagamentos são realizados sem que haja a correção monetária dos valores, o que representa uma perda para os servidores em razão da contínua desvalorização da moeda.

Assim, caso os servidores tenham recebido o pagamento dos valores referentes aos exercícios anteriores nos últimos 5 anos ou estejam aguardando a quitação administrativa de valores já reconhecidos, é possível propor ações individuais cobrando a correção monetária respectiva ou o pagamento integral dos valores já reconhecidos, conforme a situa-

ção concreta.

Para tanto, deve buscar a Assessoria Jurídica do SINDSEP com os seguintes documentos:

- Procuração, contrato e declaração de pobreza; (<http://sindsep.org.br/juridico>)
- Cópia de RG e CPF;
- Comprovante de residência atual;
- Cópia do Processo Administrativo que reconheceu os valores devidos a título de RSC;
- Caso já tenha havido o pagamento, cópia do contracheque relativo ao mês do pagamento;
- Cópia do último contracheque.

## Professores do EBTT Aposentados com paridade antes de 28/12/2012 possuem direito ao RSC e devem buscar a Assessoria Jurídica do SINDSEP

A Lei nº 12.772/2012 criou um instituto jurídico que permite aos integrantes da carreira do EBTT obter um acréscimo no valor pago a título de Retribuição por Titulação, em decorrência das experiências profissionais vivenciadas pelo servidor público. Trata-se do RSC – Reconhecimento de Saberes e Competências (art. 18 da lei em referência).

O objetivo do legislador foi o de privilegiar alguns as-

pectos da atuação dos professores, reconhecendo a experiência individual e as atividades de pesquisa, extensão e gerenciamento administrativo.

No entanto, sabe-se que em inúmeras situações a Comissão Permanente do Pessoal Docente – CPPD – Central do IFMA tem indeferido os pedidos administrativos dos professores do EBTT sob o argumento de que não existe direito ao RSC para servidores aposentados an-

tes da vigência da Lei nº 12.772/2012, isto é, ante de 28/12/2012.

Os professores que, por ventura, tenham sofrido com decisões administrativas nesse sentido ou sequer tenham requerido valores a título de RSC, devem buscar a Assessoria Jurídica do SINDSEP para obter orientações de como proceder no caso concreto com vistas a garantir o pagamento do RSC.